ELECTRA – EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

Índice

1 Introdução 2
2 Modelo Societário 3
2.1 Competência dos Órgãos Sociais 5
2.2 Remunerações e outras regalias dos Órgãos Sociais 7
2.2.1 Conselho de Administração - CA 8
2.2.2 Conselho Fiscal - CF 8
2.2.3 Mesa de Assembleia Geral - AG 8
2.3 Funcionamento dos órgãos sociais 9
2.3.1 Distribuição de pelouros de acordo com o organograma 9
2.3.2 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração. 10
3 Auditor Externo 10
4 Estrutura do Capital 11
4.1 Participações no Capital Social das empresas do grupo e na empresa Cabeólica 13
4.2 Representante comum dos Obrigacionistas N/A 14
4.3 Transações com partes relacionadas 14
5 Controlo Interno e Gestão de Riscos 15
6 Existência do sítio na internet 16
7 Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização 16
8 Anexo 16
8.1 Relatório de Auditoria 16
8.2 Curriculum dos membros do CA 16

1 Introdução

O presente relatório visa divulgar as melhores práticas de Governo Societário da Electra, SA em cumprimento às disposições legais em vigor, nomeadamente:

i) O Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado Regulamentado;

ii) O Regulamento da Auditoria Geral de Mercados de Valores Mobiliários nº 1/2016, de 6 de Maio, publicado no BO, nº21 – II Série;

iii) O artigo 131º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/2012, de 27 de janeiro, I Série, nº 5, do B.O. da República de Cabo Verde;

iv) O artigo 5º do Regulamento nº1/2009 da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM);

v) Aviso 7/2017 de 7 de setembro Relatório Anual de Governo Societário.

Neste sentido, este relatório reflete a estrutura de governação da sociedade e as boas práticas de gestão no estrito cumprimento das normas acima referidas, bem como a adoção do modelo que descreve o grau de acolhimento das recomendações previstas no Código do Governo Societário dos emitentes de valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado.

A **ELECTRA, SA**, concessionária de serviços públicos de electricidade e água ao abrigo do contrato de concessão de maio de 2002, criada a 17 de abril de 1982, pelo Decreto-lei nº 37/82, pretende demonstrar a transparência de informações como princípio norteador das relações estabelecidas entre os seus acionistas, potenciais financiadores e demais "*stakeholders".*

A reestruturação, ocorrida em 1 de julho de 2013, a ELECTRA transformou-se num grupo de três empresas. A Resolução Governamental n° 19/2010, de 16 de abril, alterada pela Resolução n° 26/2011, de 8 de agosto, marcou o arranque efetivo do processo de reestruturação da Electra SA, criando a Electra Sul, Sociedade Unipessoal, S.A., com Sede na Praia e a Electra Norte – Sociedade Unipessoal, SA, com Sede em S. Vicente.

A reestruturação do Sector Elétrico, nomeadamente, a reestruturação e privatização da ELECTRA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 52/2021 de 21 de julho, tem como objetivo principal de reduzir a carga fiscal do sector energético sobre o sector público e reduzir as perdas do sistema através de uma melhor gestão. A estratégia e modelo definido pelo Governo consiste na desverticalização (unblunding) da empresa, e privatização dos seus negócios de produção e distribuição de energia elétrica.

A estratégia de reforma e privatização definida com a assistência da CPCS na fase 1, preconiza a criação de três sociedades anónimas – a Electra TSO, que passará a ser a operadora nacional de transporte e sistema, e o comprador universal ("Single Bayer"), "Electra Distribuição" (DisCo) que passará a ser a empresa de distribuição e retalho e a "Electra Produção" (GenCo) que se tornará uma empresa de

produção térmica. A Electra TSO permanecerá como uma empresa estatal. As atividades relativas à produção e à distribuição de água continuarão na Electra, S.A. que mantém a sua personalidade jurídica.

Com a aprovação do Decreto-Lei nº34/2022 estão criadas as condições para o avanço do processo de reestruturação do setor elétrico, nomeadamente a fase intermédia de cisão da Electra e criação das novas unidades de negócios prevista no referido diploma, e para a execução desta fase intermédia vai ser mobilizado uma assistência técnica especializada adicional versando aspetos técnicos, contabilísticos e jurídicos para a concretização da operação, etapa que constitui um pré-requisito para o avançar arranque da segunda fase de privatização da Electra tal com proposto no plano de ação elaborado com a assessoria da empresa CPCS.

A Electra, SA, em 2023, apresenta a seguinte estrutura organizativa:

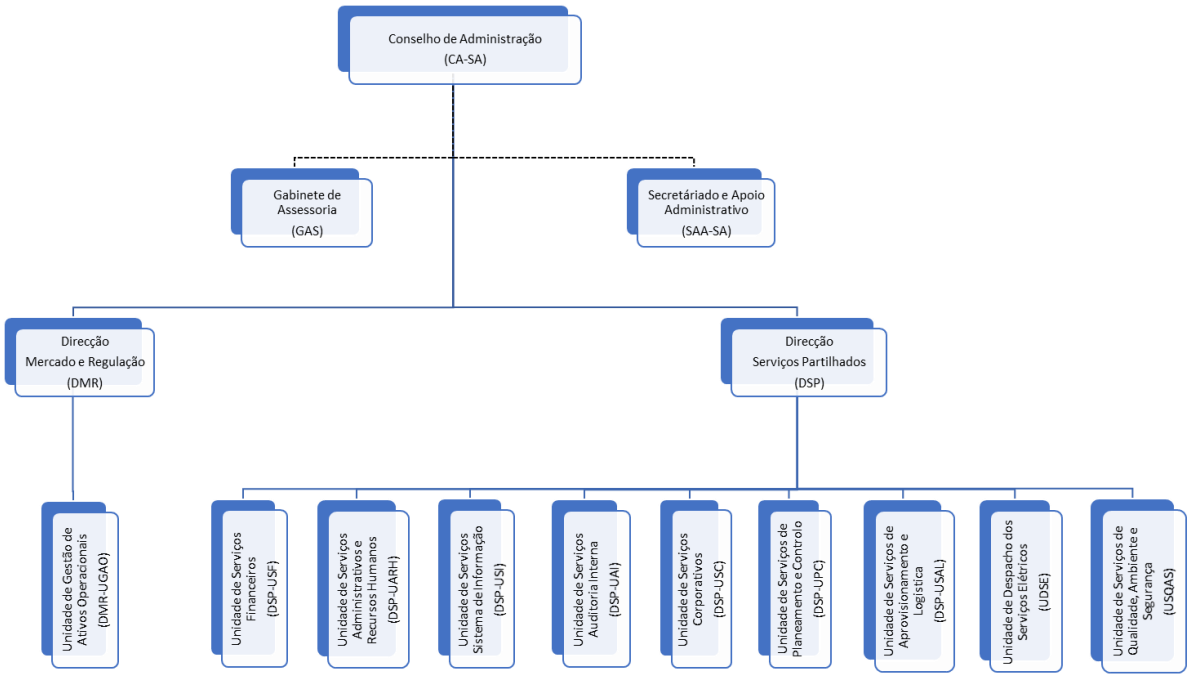

2 Modelo Societário

O modelo societário da Electra, SA, tal como previsto nos seus estatutos alterado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de julho de 2021, em conformidade com o Código das Empresas Comerciais Cabo-Verdiano, publicado pelo Decreto-lei nº 2/2009, de 23 de julho, mantém em 2023, a seguinte composição dos órgãos sociais:

- Assembleia Geral

- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal ou Fiscal Único

Em maio de 2022, foram eleitos novos membros do Conselho de Administração, para o mandato do triénio que termina em 2024, podendo ser reeleitos, num processo de transição que tem permitido a Sociedade e às suas participadas, assegurar a prossecução da sua atividade, no estrito respeito da lei, da sua missão e dos valores que determinam a prestação de serviços públicos essenciais, eletricidade e água com eficiência e qualidade às populações.

O modelo de Governo societário da Sociedade, a 31 de dezembro de 2023, ficou apresentado da seguinte forma:

- **Assembleia Geral** é composta pelos acionistas com direito o voto, sendo que a cada 100 ações corresponde 1 voto.

A Mesa de Assembleia Geral é assim constituída:

- Presidente: Dra. Ednalva Fernandes Cardoso
- Secretária: Dra. Eugénia Maria Soares

- **Conselho de Administração** é composto por um número impar de cinco administradores, conforme decidido em Assembleia Geral:

- Presidente: Eng.º Luís Manuel Barbosa Santos Teixeira
- Administradora Executiva: Dra. Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado
- Administrador Executivo: Eng.º Osvaldino Silva Lopes
- Administrador Executivo: Eng.º Antão Pedro Pires da Cruz
- Administradora não executiva: Dra. Delmira Helena Almeida Sousa Veiga
- Administradora Suplente: Dra. Gilda Maria Martins de Barros

- **Conselho Fiscal** é composto por três membros, eleitos na Assembleia Geral realizada em 28 de agosto de 2020, nos termos do artigo 342º do Código das Sociedades Comerciais:

- Presidente: Dr. Luis Alberto da Silva Aguiar
- Vogal: Dr. Naldino Monteiro Delgado
- Vogal: Dr. Fernando Jorge Soares Firmino

2.1 Competência dos Órgãos Sociais

De acordo com os Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral:

a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
b) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os Administradores e os membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único;
c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
e) Autorizar, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a aquisição e a alienação de participações sociais e a realização de investimentos quando não incluídos no objeto social ou no plano de investimentos aprovado em Assembleia Geral, em observância das regras legais que foram aplicáveis;
f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar validamente em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham, pelo menos, 51% do capital, devendo um deles ser o Estado.

Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número 3 poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupamentos, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

Não são consideradas para efeito de participação em Assembleia Geral as transmissões de ações efetuadas durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Não se considerem tomadas, contra o voto expresso correspondente às ações pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária da Electra, SA, relativas às seguintes matérias:

a) Alterações do Contrato de sociedade;
b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
c) Aprovação do Plano Estratégico.

As assembleias são convocadas por cartas registadas, dirigidas a todos os acionistas ou por anúncio público, num caso ou noutro, com pelo menos vinte um dia de antecedência.

Em havendo acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, a convocatória pode ocorrer por via de correio eletrónico com recibo de leitura, em substituição das vias constantes no número um.

O **Conselho de Administração,** enquanto órgão, a sua competência decorre da lei e dos estatutos, competindo-lhe em especial**:**

a) Aprovar os objetivos e políticas de gestão da empresa;
b) Aprovar os planos de atividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída aos outros órgãos da sociedade;
d) Representar a sociedade em juízo e fora dele ativa e passivamente podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais, em observância das regras legais que forem aplicáveis;
g) Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
h) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração pode delegar nos termos da lei comercial em vigor a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva composta por três administradores, definindo em ata os limites das condições de tal delegação, bem como a composição e o modo de funcionamento da Comissão Executiva.

A delegação não prejudica o poder de o Conselho de Administração poder deliberar sobre os mesmos assuntos delegados.

A delegação não poderá incluir as atribuições exclusivas do Conselho de Administração elencadas nas alíneas a) a d), f), l) e m) do nº 2 do artigo 311º do Código das Sociedades Comerciais.

Compete, especialmente, ao **Presidente do Conselho de Administração:**

a) Representar o Conselho de Administração;
b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração e convocar e presidir as respetivas reuniões;

c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo administrador designado por ele para o efeito.

O Conselho de Administração deve reunir mensalmente, e, ainda, sempre que convocado pelo Presidente ou pela solicitação de dois Administradores.

O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Não é permitida a representação de mais de um Administrador em cada reunião.

Os membros do Conselho de Administração que não possam estar presentes na reunião, poderão, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo Presidente, expressar o seu voto por carta a esta dirigida, a qual pode ser remetida por telefax, ou por procuração passada a outro administrador.

Ao **Conselho Fiscal** compete especialmente:

a) Fiscalizar a Administração da Sociedade;
b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
c) Verificar a exatidão do balanço e demonstração de resultados;
d) Emitir, se solicitado, parecer prévio relativamente às deliberações da Assembleia Geral e pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efetuados;
e) Elaborar trimestralmente o relatório das suas atividades de fiscalização da Administração da Sociedade;
f) Convocar a Assembleia Geral sempre que o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo.

O Conselho Fiscal é eleito por períodos de três anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito. Deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

2.2 Remunerações e outras regalias dos Órgãos Sociais

Nos termos da alínea b) e d) do Artigo 7º dos Estatutos da Electra, SA, compete à Assembleia Geral eleger os Administradores e membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único, bem como deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais. Assim, os membros eleitos para exercerem essas

funções foram atribuídas as seguintes remunerações, conforme estabelecido no Artigo 15º do Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto-Lei nº 6/2010, de 22 de março e o estatuído na Resolução nº 56/2016, de 9 de junho, que harmoniza a remuneração dos gestores públicos:

2.2.1 Conselho de Administração - CA

Função	Identificação	Data de nomeação	Remuneração mensal(CVE)
Presidente	Luis Manuel Barbosa Santos Teixeira	28/07/2021	300 000,00
Administradora Executiva	Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado	28/07/2021	270 000,00
Administrador Executivo	Osvaldino Silva Lopes	12/05/2022	270 000,00
Administrador Executivo	Antão Pedro Pires da Cruz	12/05/2022	270 000,00
Administradora Não Executiva	Delmira Helena Almeida Sousa Veiga	28/07/2021	90 000,00
Administrador Suplente	Gilda Maria Martins de Barros	12/05/2022	0,00

2.2.2 Conselho Fiscal - CF

Função	Identificação	Data de nomeação	Remuneração mensal(CVE)
Presidente	Luis Alberto da Silva Aguiar	20/08/2020	45 000,00
Vogal	Naldino Monteiro Delgado	20/08/2020	40 000,00
Vogal	Fernando Jorge Soares Firmino	20/08/2020	40 000,00

Ao abrigo da legislação vigente, nomeadamente o artigo 333º do novo Código das Empresas Comerciais, a intervenção do Conselho Fiscal, compreende, essencialmente, o seguinte:

a) Análise regular das demonstrações financeiras da Empresa com o objetivo de, por um lado, verificar a razoabilidade dos livros e registos financeiros e contabilísticos e dos documentos que lhes servem de suporte e, por outro lado, fiscalizar a Administração da Electra SA no que respeita à verificação (i) da observância das disposições legais e estatutárias, (ii) de que todos os acordos ou compromissos assumidos pela Sociedade se enquadram na sua atividade normal, (iii) da existência de litígios, pendentes ou potenciais, reclamações de natureza fiscal, ou outras questões de consequências particularmente significativas.
b) Emissão do respetivo Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao Exercício;
c) Apreciação do Plano de Atividades e Orçamento anual da Electra SA e emissão do parecer;
d) Participação, sempre que para tal seja convocada, nas reuniões dos restantes Órgãos Sociais da Empresa.

2.2.3 Mesa de Assembleia Geral - AG

Presidente - Dra. Ednalva Fernandes Cardoso, com uma senha de presença de 30.000$00 Escudos (trinta mil escudos);
Secretária - Dra. Eugénia Maria Soares, com uma senha de presença de 27.000$00 Escudos (vinte e sete mil escudos).

2.3 Funcionamento dos órgãos sociais

2.3.1 Distribuição de pelouros de acordo com o organograma

Visando garantir maior operacionalidade na gestão da empresa, o Conselho de Administração, na reunião de 28 de fevereiro de 2023, deliberou pela redistribuição dos pelouros, conforme se segue:

Presidente do Conselho de Administração – PCA Eng.º Luís Manuel Barbosa Santos Teixeira

- Relações Institucionais
- Serviços Corporativos (Gestão, Assessoria Jurídica, Sustentabilidade, Comunicação e Imagem)
- Sistemas de Informação
- Recursos Humanos

Administradora Executiva – AE Dra. Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado

- Comercialização
- Financeira
- Planeamento e Controlo e Regulação e Comprador Único
- Serviços Corporativos (Marketing)
- Auditoria Interna

Administrador Executivo – AE Eng.º Osvaldino Silva Lopes

- Transporte e Distribuição de Eletricidade
- Gestão de Ativos Operacionais
- Combate a Perdas Técnicas e não técnicas
- Aprovisionamento e Logística

Administrador Executivo – AE Eng.º Antão Pedro Pires da Cruz

- Produção de Eletricidade e Água
- Distribuição de Água
- Combate a Perdas Técnicas e não técnicas
- Serviços Corporativos (Ambiente, Qualidade e Segurança)
- Centro Nacional de Despacho

Sem prejuízo da afetação de pelouros, para o funcionamento corrente, compete ao Conselho de Administração a definição global das políticas de gestão nas diversas áreas de intervenção.

2.3.2 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração.

Além dos encontros regulares de coordenação, no decurso do ano de 2023, o Conselho de Administração realizou 30 reuniões.

O quadro seguinte indica o número de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração da Electra, SA, em que os Administradores estiveram presentes ou devidamente representados.

Assiduidade dos membros do Conselho de Administração às reuniões

Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração, de um de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Nome	Presença	Representação	Ausência	Assiduídade
Luis Manuel Barbosa Santos Teixeira	30	0	0	100%
Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado	30	0	0	100%
Osvaldino Silva Lopes	30	0	0	100%
Antão Pedro Pires da Cruz	29	0	1*	97%
Delmira Helena Almeida Sousa Veiga	27	0	3*	90%

* Ausência por motivo de férias e doença

- Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos. N/A

- Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício. N/A

3 Auditor Externo

O serviço profissional de Auditoria Externa é prestado pela *PricewaterhouseCoopers* Cabo Verde – Sociedade de Auditores Certificados, Lda (PwC CV), representada por Armando José C. Ferreira Rodrigues, mediante contrato anual, cuja proposta dos honorários para o ano de 2023 fixou-se em 1.520.000$00 Escudos (um milhão, quinhentos e vinte mil escudos), acrescido de despesas diversas associadas a deslocações e estadas dos Auditores.

O serviço profissional do Auditor Externo consistiu no exame completo das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício (as quais compreendem, o Balanço, as Demonstrações dos Resultados por natureza, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa do Exercício e as Notas Explicativas), preparadas em conformidade com as Normas Contabilísticos e de Relato Financeiro adotadas em Cabo

Verde, a realizar nos termos e em pleno cumprimento das Normas Internacionais de Auditoria e demais normas e orientações da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados.

O exame das Demonstrações Financeiras da Electra SA, pelo auditor externo, compreendeu, essencialmente:

- A identificação e avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro;
- A compreensão do controlo interno revelante para a Auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriadas nas circunstâncias;
- A avaliação e adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pela Administração;
- A conclusão sobre a apropriação do uso, pela Administração, do pressuposto de continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existir qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da empresa para dar continuidade das suas atividades;
- A avaliação da apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- A comunicação aos encarregados da governação entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Não se encontra formalmente definida uma política de rotação de Auditores. Entretanto, a legislação vigente, nomeadamente, o artigo 343º do Código Comercial das Sociedades, no ponto 5, refere que o Auditor Certificado é designado no contrato de sociedade ou eleito pela assembleia geral ou constitutiva, não excedente, a quatro anos civis, contando-se como completo o ano civil em que for designado, e na falta de indicação do contrato, entende-se que a designação é feita por quatro anos civis, sendo permitida a reeleição.

Não existe um órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo.

4 Estrutura do Capital

O Capital Social da **Electra, SA**, concessionária de serviços públicos de eletricidade e água ao abrigo do contrato de concessão de maio de 2002, foi criada a 17 de abril de 1982, pelo Decreto-lei nº 37/82, é de 1.585.262.000$00 (Um bilião, quinhentos e oitenta cinco milhões, duzentos e sessenta dois mil escudos) exclusivamente público, apresentando atualmente a seguinte estrutura acionis*ta:*

- Estado de Cabo Verde: 77,73%
- INPS (Instituto Nacional de Previdência Social): 16,59%
- Municípios: 5,68%

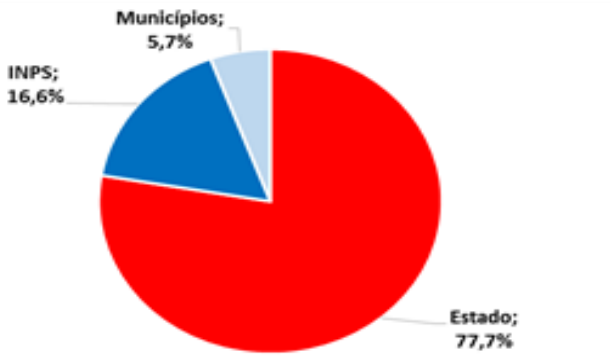

Capital Social a 31 de dezembro de 2023

Acionista	Capital(mESC)	Participação
Estado de Cabo Verde	1.232.236	77,731%
Município da Praia	9.792	0,618%
Município de S. Vicente	1.704	0,107%
Município do Sal	336	0,021%
Município da Ribeira Grande	9.948	0,628%
Município do Porto Novo	7.158	0,452%
Município do Paúl	4.146	0,262%
Município de S. Nicolau	9.546	0,602%
Município da Boavista	1.158	0,073%
Município do Maio	2.478	0,156%
Município do Tarrafal	4.776	0,301%
Município de Santa catarina	10.392	0,656%
Município de S. Domingos	4.614	0,291%
Município de S. Miguel	3.090	0,195%
Município dos Mosteiros	3.078	0,194%
Município da Brava	1.614	0,102%
Município de Santa Cruz	7.851	0,495%
Município de S. Filipe	8.319	0,525%
Instituto Nacional de Previdência Social	263.026	16,592%
Total geral	**1.585.262**	**100%**

4.1 Participações no Capital Social das empresas do grupo e na empresa Cabeólica

O quadro seguinte apresenta as informações relativas às participações financeiras valorizadas segundo o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), em 31 de dezembro de 2023:

Participações Financeiras a 31 de dezembro de 2023

Evolução das participações	Cabeólica	Electra Sul	Electra Norte	Total (mESC)
Saldo em 31.12.2020	**40 728**	**-**	**1 956 351**	**1 997 079**
Correção do MEP	4	-	-	4
Dividendos recebidos em 2021	(2 238)	-	-	(2 238)
Quota parte nos resultados de 2021	11 632	-	(390 588)	(378 956)
Saldo em 31.12.2021	**50 125**	**-**	**1 565 763**	**1 615 888**
Correção do MEP	(37)	-	-	(37)
Dividendos recebidos em 2022	(2 094)	-	-	(2 094)
Quota parte nos resultados de 2022	8 878	-	377 523	386 401
Saldo em 31.12.2022	**56 872**	**-**	**1 943 286**	**2 000 158**
Correção do MEP	25	-	-	25
Dividendos reconhecidos em 2023 ref. A 2022	(3 462)	-	-	(3 462)
Quota parte nos resultados de 2023	7 994	-	443 543	451 537
Saldo em 31.12.2023	**61 429**	**-**	**2 386 829**	**2 448 258**
% de Participação	3,75%	100%	100%	
Sede	Praia	Praia	Mindelo	

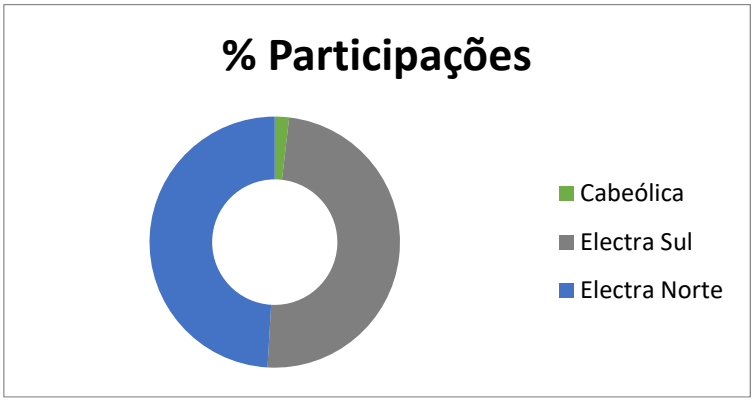

4.2 Representante comum dos Obrigacionistas N/A

4.3 Transações com partes relacionadas

Nos termos da Resolução 19/2010, de 16 de abril, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 26/2011, de 8 de agosto, a então ELECTRA SARL foi autorizada a criar duas sociedades participadas (100%) para exercer as competências concessionadas pelo Estado de Cabo Verde à mesma, com jurisdição, respetivamente, sobre as ilhas de Sotavento e do Barlavento, à exceção neste último caso da Ilha da Boavista.

Decorrente destas Resoluções, foram constituídas a ELECTRA NORTE, Sociedade Unipessoal, SA e ELECTRA SUL, Sociedade Unipessoal, SA para exercerem atividades de caráter operacional da ELECTRA SA, nas Ilhas de Barlavento e Sotavento, respetivamente.

Com a criação das empresas ELECTRA Norte e ELECTRA Sul foi necessário o estabelecimento de relações operacionais e comerciais com a ELECTRA SA, consubstanciadas em cinco contratos interempresas – Grupo ELECTRA, a saber:

- Contrato de Fornecimento de energia elétrica e água por atacado;
- Contrato de Subconcessão do Estabelecimento de Exploração do Transporte e Distribuição de Energia Elétrica e Água e Recolha e Tratamento de Águas Residuais para Reutilização;
- Contrato de Cedência do Estabelecimento de Exploração de Produção;
- Contrato de Serviços Partilhados;
- Contrato de Cobrança de Faturas de Clientes da Electra, SA.

As principais transações entre as partes relacionadas em 2023 resumem-se como segue, em mESC:

	Balanço					Transações		
	Clientes (ver Nota 7)	Contas a Receber (ver Nota 9)	Contas a Pagar (ver Nota 17)	Fornecedores (ver Nota 15)	Empréstimos (ver Nota 14)	Vendas e Prest. serviços (ver Nota 19)	Juros (ver Nota 26)	Compras (ver Nota 19)
2023								
Estado	-	224 562	493 072	-	14 139 625	-	74 243	-
Cabéolica	-	-	-	330 468	-	-	-	1 050 001
Electra Norte	-	-	1 067 376	-	-	5 500 942	-	3 937 652
Electra Sul	15 559 659	-	-	-	-	7 462 278	-	5 366 675
Total	**15 559 659**	**224 562**	**1 560 448**	**330 468**	**14 139 625**	**12 963 220**	**74 243**	**10 354 328**
2022								
Estado	-	246 260	491 452	-	13 875 078	-	55 911	-
Cabéolica	-	-	-	539 419	-	-	-	1 545 073
Electra Norte	-	-	1 488 421	-	-	5 535 155	-	4 092 866
Electra Sul	14 690 864	-	-	-	-	7 827 875	-	5 994 109
Total	**14 690 864**	**246 260**	**1 979 873**	**539 419**	**13 875 078**	**13 363 030**	**55 911**	**11 632 047**

5 Controlo Interno e Gestão de Riscos

Durante o ano de 2023, a Unidade de Auditoria Interna (UAI) na avaliação dos riscos inerentes à atividade da Empresa, bem como do sistema de controlo interno, realizou um leque de ações de auditoria.

"Cabe destacar que as atividades desenvolvidas pela UAI estão basicamente inseridas em 3 grupos de trabalho, sendo eles: o planeamento das atividades de Auditoria Interna, a execução das atividades descritas no PAINT e o atendimento dos pedidos do CA e das Unidades/Direções organizacionais da Electra.

Foram realizadas ações de auditoria às áreas de atividade das três empresas, nomeadamente, (i) Gestão de compras e contas a pagar, (ii) Acompanhamento das auditorias aos armazéns de Santiago, em colaboração com a Auditoria Externa – Relato financeiro de 2022, (iii) Missão de serviço às ilhas do Fogo e Brava, tendo sido efetuado auditoria às UCs (Lojas) e as instalações da DTDE/DTCP – Sul e da UP-Sul. Encontra-se em fase de conclusão a Auditoria aos procedimentos de recuperação de dívidas e análise da evolução das dívidas, iniciado em agosto de 2023

Paralelemente, foram efetuadas deslocações "surpresas" às Lojas de São Vicente (contagem surpresa de caixa, procedimentos de atendimentos, contratação, os créditos, diferenças de operadores e as anulações de cobranças, etc.), aos Armazéns de São Vicente, Praia e Sal(inventário de amostra de artigos selecionados, procedimentos de registo no sistema Informático, controlo do stock, etc.

Foram realizados os "Follow-Up", das recomendações formuladas nos Relatórios produzidos nas auditorias, com vista a assegurar a implementação das medidas corretivas, recomendadas e sancionadas pelo CA, e apurar se estão a produzir os resultados previstos. Das 1596 recomendações saídas das auditorias realizadas, 1114 (70%) foram implementadas, 327 (21%) estão pendentes de implementação, 102 estão em curso e 53 (3%) estão parcialmente implementadas.

Foram realizadas, ainda, outras atividades não programadas, nomeadamente (i) Acompanhamento do Processo de Encerramento de Contas 2022 (Reconciliação Bancária); (b) Análise diferenças das cobranças Pré-pago; (c) Análise dos Procedimentos para a Cobrança de Ramais e Liquidação de dívidas de clientes inscritos no Cadastro Social Único; d)Auditoria Análise dos Procedimentos de Cobrança da Direção de Comercialização Sul; e) Auditoria a Gestão dos Fundos Fixos da Electra Sul (f) Análise do Pagamento da Taxa de Emolumento à ARAP; (g) Gestão do Fundo Fixo da Matiota; (h) Abertura da Auditoria de acompanhamento do Processo de Exploração do Sistema de Gestão Contact Center, atualmente em curso; (ii) Intercâmbio em Auditoria a empresa Electra, SA e a RNT-EP, (Rede Nacional de Transporte de Eletricidade) de Angola; (iii) Memorando de pagamento de Abono para Falhas - janeiro

a março; (iv) Participação da UAI em dois Inquéritos na Electra Sul Cidade da Praia a) Processo de averiguação de acusações entre colaboradores e (v) Participação em ações de formação dos colaboradores da UAI."

6 Existência do sítio na internet

A Electra, SA, dispõe de um sítio na internet com o seguinte endereço: www.electra.cv onde se encontra publicado um conjunto de informações de natureza institucional histórica e atual, bem como sobre os produtos e serviços disponibilizados aos clientes e parceiros interessados.

7 Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização

Em relação à política de avaliação dos membros do Conselho de Administração, encontra-se em negociação a elaboração de um contrato de gestão, no qual estarão definidos os elementos de avaliação do órgão.

8 Anexo

8.1 Relatório de Auditoria

8.2 Curriculum dos membros do CA

Mindelo, 25 de março de 2024

O Conselho de Administração

Eng.º Luís Manuel B. Santos Teixeira Presidente	Dra. Neusa Lima Ferreira Delgado Administradora Executiva	Eng.º Osvaldino Silva Lopes Administrador Executivo
Eng.º Antão Pedro Pires da Cruz Administrador Executivo	Dra. Delmira Sousa Veiga Administradora não Executiva	

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Acionistas,
da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água, SA,

As competências do Conselho de Administração no que se refere à elaboração do Relatório de Governo Societário, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, resulta do cumprimento instituído na alínea f) do número 1 do artigo 4º e do artigo 5º da Portaria nº 48/2021, de 15 de outubro, em conjugação com as orientações emanadas pelo Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, através do Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UASE).

O referido relatório visa divulgar a estrutura e as práticas de Governo Societário da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água, SA adotadas em matéria de *Corporate Governance.*

Tendo em vista o objetivo pretendido, efetuaram-se, previamente os seguintes procedimentos:

- Analisaram-se as referidas disposições legais;
- Procedeu-se a leitura e análise do Relatório de Governo Societário 2023;
- Recolheram-se todas as informações junto dos serviços da Electra que comprovam as informações divulgadas no Relatório de Governo Societário;
- Confirmou-se que o Relatório de Governo Societário divulgado reflete a estrutura de governação da sociedade e as boas práticas de gestão previstas no Código dos Valores Mobiliários, no Código do Governo Societário dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação e os respetivos Regulamentos da Auditoria Geral de Mercados de Valores Mobiliários;

Face ao exposto decidiu-se emitir o seguinte parecer:

Parecer do Conselho Fiscal

Exmos. Senhores Acionistas,
da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Água, SA,

Procedeu-se à análise do Relatório do Governo Societário da Electra, conforme previsto no nº 2 do artigo 5º da Portaria nº 48/2021, de 15 de outubro, em resultado do qual emite-se parecer que:

(a) O Relatório de Governo Societário de 2023 satisfaz o previsto na alínea f) do nº1 do artigo 4º, da Portaria nº 48/2021, de 15 de outubro e cumprimente integralmente com as disposições legais previstas no Código dos Valores Mobiliários, no Código do Governo Societário dos Emitentes dos Valores Mobiliários admitidos à Negociação e os respetivos Regulamentos da Auditoria Geral de Mercados de Valores Mobiliários, nomeadamente as disposições previstas no Aviso nº 7/2017;

(b) Contudo recomenda-se que a UASE emitida esclarecimentos necessários e disposições legais, bases para a preparação do Relatório do Governo Societário, uma vez que as disposições legais existentes, enquadram-se para as empresas cotadas.

Praia, 13 de maio de 2024

Conselho Fiscal

Luis Alberto da Silva Aguiar
Presidente

Naldino Monteiro Delgado
Vogal

Fernando Jorge Soares Fermino
Vogal